

PROPOSTA COMERCIAL

Emissão: 16/04/2025

Nº: DABR-DF25041128-01REV008

Informações de Contato:

Cliente: CLIENTE PADRAO P/ ORCAMENTO

CNPJ/CPF: 000000000000000

IE:

Tel: (99) 999999999

E-mail: daikin@daikin.com.br

End: Av. Vital Brasil, Butantã São Paulo, SP
05503-001, BR

Condições Comerciais:

Frete: CIF

Cond Pgto: 30 / 60 DDL

* Condições sujeitas à análise de cadastro e/ou crédito

Cond. Venda: Venda Padrão

Tipo Venda: Consumo - Não Contribuinte

Proposta válida até: 16/05/2025

Produtos (PEDIDO)

STF - FASE 2

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
BFWKE-QGS02CO	PAINEL DECORATIVO PARA UNIDADE TERMINAL TROCADORA DE CALOR DO TIPO CASSETE FWKE	62.00	R\$ 927,82	R\$ 57.524,66
BRC51A61	CONTROLE REMOTO COM FIO (QUENTE/FRIO) PARA FANCOLETE FWW (HI-WALL), FWKE E FWC	62.00	R\$ 547,16	R\$ 33.923,72
FWKE11E-KEDDA	UNID TROC DE CALOR DE AGUA GELADA CASSETE 40100 BTU/H, 2 TUBOS	62.00	R\$ 7.387,92	R\$ 458.050,76
FILT4MCKE	FILTRO G4 PARA FANCOLETE CASSETE MCKE (B173-111-000009-4-8000)	62.00	R\$ 109,07	R\$ 6.762,09
R04084153577	MODULO DE CONTROLE ADAPTADOR MODBUS NETPRO DUAL P/ TROCADOR DE CALOR	62.00	R\$ 1.189,33	R\$ 73.738,76
PREÇO TOTAL				R\$ 629.999,99

Termos de Venda

CONDIÇÕES GERAIS

I. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. O Cliente é o único responsável pelo pagamento e pelos dados de faturamento constantes nesta proposta.

1.1.1. Caso o faturamento seja feito em nome de terceiro, o Cliente deverá apresentar uma autorização expressa desse, autorizando tal faturamento, sem prejuízo de nova análise e aprovação de crédito.

1.2. Dentre as formas de pagamento oferecidas pela DAIKIN, a modalidade Financiamento Bancário (Financiamento Vendedor), quando escolhida pelo Cliente, terá a DAIKIN como intermediadora, sendo aqui expressamente autorizada a negociar valor, prazo, taxa de juros, encargos financeiros e moratórios, forma de liberação e de pagamento, bem como as demais condições necessárias para obtenção e contratação do financiamento.

1.2.1. A negociação do Financiamento Vendedor será feita exclusivamente entre a Daikin e o BANCO de sua escolha, com autorização/conhecimento prévio do Cliente.

1.2.2. O Cliente, ao exercer esta modalidade, aceita e se obriga a pagar ao Banco indicado o valor total dos produtos, acrescidos dos encargos bancários e de Financiamento Vendedor, inclusive IOF, os quais estarão incluídos nos boletos bancários, porém não estarão descritos nesta proposta, pois estão condicionados às variações do mercado financeiro.

1.3. Os boletos para pagamento, quando cabíveis, serão sempre enviados pela DAIKIN ou pelo banco ao Cliente, o qual se responsabiliza pelo pagamento e, caso não receba até a data do vencimento, deverá solicitar à DAIKIN uma segunda via, sob pena de ser considerado inadimplente.

1.4. Para pagamentos em atraso, haverá cobrança de juros de 1% ao mês e multa moratória de 2% sobre o montante do débito.

1.4.1. O atraso do pagamento também poderá suspender ou interromper os procedimentos de Startup do Sistema, quando aplicáveis, bem como incorrer no cancelamento total ou parcial do pedido, sem qualquer ônus à DAIKIN;

1.5. A inadimplência do Cliente confere à DAIKIN o direito imediato de iniciar os procedimentos de cobrança tomando as medidas cabíveis que entender necessárias, desde comunicação com os órgãos de Proteção ao Crédito até cobranças extrajudiciais ou judiciais;

II. IMPOSTOS

2.1. Sobre o valor total descrito, estão incluídos todos os tributos aplicáveis de acordo com a legislação vigente, exceto o recolhimento do Diferencial de Alíquota (DIFAL) e os de Substituição Tributária, que ocorrerá conforme descrito abaixo.

- Contribuinte: caso a operação for de acordo com a Lei Complementar nº 190/2022, o recolhimento do DIFAL será de responsabilidade do Cliente;
- Contribuinte (estados com protocolo): caso todos ou alguns produtos desta Proposta estiverem relacionados nos protocolos estabelecidos entre os estados envolvidos, o DIFAL de Protocolo será destacado no documento auxiliar das notas fiscais (DANFE) e o imposto agregará o valor total do boleto;
- Contribuinte (estados com protocolo): caso todos ou alguns produtos desta Proposta estiverem relacionados nos protocolos estabelecidos entre os estados envolvidos, o ICMS ST será destacado no documento auxiliar das notas fiscais (DANFE) e o imposto agregará o valor total do boleto;
- Não contribuinte: o cálculo e o recolhimento do DIFAL, cujos valores estão inclusos nesta Proposta, serão feitos conforme prevê a Emenda Constitucional 87/2015; ou seja, os valores serão apresentados em dados adicionais no DANFE e o pagamento será realizado pela DAIKIN.

2.2. A alíquota de ICMS adotada para esta Proposta está de acordo com a legislação estadual vigente e o benefício local, se aplicável.

2.2.1. Em caso de divergência de alíquota a ser cobrada por outros estados, em atenção aos protocolos de ICMS, o Cliente será o único e exclusivo responsável pelo seu pagamento, bem como por eventuais prejuízos causados pelo não recolhimento do tributo.

2.2.2. O Cliente será responsável pelo pagamento do ICMS-ST ou do DIFAL de Protocolo, quando aplicável.

2.2.3. Fica consignado que o Cliente autoriza expressamente a DAIKIN a solicitar e obter eventuais restituições, ressarcimentos ou recuperações do ICMS-DIFAL, caso incidente na operação, nos termos do artigo 166 do Código Tributário Nacional vigente (Lei nº 5.172/66), inclusive em decorrência de decisão judicial que reconheça a inexistência do ICMS-DIFAL.

2.3. Toda alteração sobre qualquer imposto em decorrência de alteração da legislação vigente, ocorrida após a assinatura da proposta, que tenha impacto positivo ou negativo sobre o valor da Proposta, a diferença resultante será repassada ao cliente.

III. ENTREGA

3.1. Os Produtos serão entregues conforme disponibilidade em estoque e condições descritas abaixo.

3.1.1. Caso o Cliente, excepcionalmente, não possa receber o fornecimento nas datas pré-acordadas, será o único responsável pelo pagamento de quaisquer despesas e custos incorridos por essa postergação e/ou recusa, tais como armazenagem, seguro, dentre outros.

3.1.2. A DAIKIN não se responsabiliza pelo transporte vertical e içamento dos Produtos.

3.1.3. Os Produtos serão entregues no endereço informado pelo Cliente.

3.1.4. A DAIKIN cobrará do Cliente, por meio de boleto bancário, todos os custos gerados pela não entrega dos Produtos, por culpa direta ou indireta do Cliente, a exemplo daqueles decorrentes de fornecimento de dados incorretos, insuficientes, ausência de local apropriado para guarda dos Produtos, recusa de recebimento por si, pelo faturado indicado ou prepostos, dentre outros.

3.2. Os Produtos deverão ser inspecionados pelo Cliente no ato da entrega ou, excepcionalmente, em até 48 horas, contadas da data do seu recebimento, devendo o Cliente recusá-los e/ou contatar a DAIKIN, no mesmo prazo, em caso de verificação de quaisquer problemas visualmente perceptíveis. Decorrido esse prazo, sem que haja qualquer manifestação do Cliente, os Produtos serão considerados entregues em perfeito estado para os fins da Proposta e do recebimento.

3.2.1. Até que se dê este aceite, o Cliente será o único e exclusivo responsável pelos danos incorridos nos Produtos e, inclusive, aqueles originados por caso fortuito e força maior durante esse período.

IV. RESERVA DE DOMÍNIO

4.1. As Partes, neste ato, estabelecem a Reserva de Domínio à DAIKIN, que manterá o direito de propriedade sobre os Produtos da Proposta até total quitação das parcelas do Pagamento.

4.2. Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o Cliente zelará pela conservação, estrutura, armazenamento, aparência e bom funcionamento dos Produtos, às suas expensas, ficando impedido de (i) cedê-los a terceiros e/ou (ii), direta ou indiretamente, constituir ônus, penhor, caução ou gravame sobre os Produtos até total liquidação das parcelas do Pagamento.

4.3. A DAIKIN poderá pleitear qualquer medida necessária a proteger o seu domínio sobre os Produtos e também se defender de atos que impeçam de exercê-lo.

4.4. Uma vez quitado o valor total da Proposta, a propriedade dos Produtos estará definitivamente transferida ao Cliente, para tanto servindo o comprovante de pagamento da última parcela.

V. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1. A DAIKIN não é responsável: (i) pelo projeto que resultou na definição das capacidades, modelos e quantidades dos Produtos, objetos da Proposta; (ii) pela definição da tensão elétrica de alimentação; (iii) pela definição da carga térmica do(s) sistema(s) instalado(s); e, (iv) pelos serviços de engenharia e arquitetura.

5.1.1. Cabe ao Cliente a observância e a responsabilidade pelos itens acima, bem como pelas normas, regulamentações e instalações concernentes ao Produto escolhido.

5.2. A garantia do Produto é aquela descrita em certificado próprio, que segue na respectiva embalagem. Para validação da garantia, é necessário que as unidades tenham sido instaladas e tenham sua manutenção preventiva executada por empresa homologada junto à Daikin Ar Condicionado Brasil LTDA., podendo a mesma ser vedada por mau uso, operação indevida ou ainda por falta de manutenções preventiva e corretiva apropriadas.

5.3. Para efeitos desta Proposta, não fazem parte do escopo de fornecimento da DAIKIN:

- A instalação;
- Eventuais serviços de engenharia para configuração do sistema de automação, bem como os materiais de hardware necessários;

5.4. Não se estabelece por força da Proposta qualquer sociedade, joint-venture, associação ou representação entre DAIKIN e/ou Credenciado DAIKIN e/ou Cliente, inexistindo qualquer solidariedade entre estes.

5.5. A omissão pela DAIKIN em exigir o cumprimento de qualquer obrigação prevista na Proposta não será interpretada como renúncia ou desistência dos direitos nela estabelecidos, novação ou transigência, bem como a eventual nulidade ou não exequibilidade de qualquer dispositivo da Proposta e não afetará as demais disposições aqui descritas, as quais continuarão válidas e exequíveis.

5.6. Em havendo divergências entre os termos da Proposta e de eventuais documentos emitidos pelo Cliente, relativos a essa compra, prevalecerão os termos da Proposta.

5.7. Na ocorrência de qualquer modificação na legislação tributária, fiscal, ou quaisquer outras ocorrências que provoquem alterações nos custos dos Produtos, objeto desta Proposta, os termos da presente serão discutidos, de forma a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das partes.

5.8. Caso haja fornecimento de condensadoras nesta Proposta, fica contemplada uma visita de start-up, em dia e horário comercial a serem agendados de comum acordo entre as partes.

5.8.1. Caso a execução do start up não seja concluída por problemas alheios à responsabilidade da DAIKIN, as visitas subsequentes serão cobradas.

5.8.2. As visitas em dia e horário extraordinário, devem ser objetos de proposta à parte, sujeitas a cobrança e condições específicas.

5.9. Sem prejuízo do faturamento obrigatório, caso o Cliente não retire e/ou não receba os produtos dentro do prazo de 06 meses, contatos da assinatura desta Proposta, será responsável pelo pagamento de quaisquer despesas e custos causados por essa não retirada e/ou recusa, tais como armazenagem, seguro, dentre outros.

5.10. Em caso de cancelamento desta Proposta após seu aceite, será devido o pagamento de 10% do valor contratado, a ser pago pelo Cliente/proposto mediante a emissão de um boleto com o respectivo valor.

VI. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

6.1. O Cliente se declara ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas, para deixar seus parceiros, colaboradores e Clientes também cientes que a DAIKIN, em decorrência da presente Proposta Comercial, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos deste fornecimento.

6.2. As partes se declaram cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), Lei nº 13.709/2018, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

6.3. O Cliente, quando representar terceiro, deve dar ciência a estes sobre a LGPD e garantir à DAIKIN que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência de dados pessoais destes e para que o fornecimento contratado seja cumprido.

6.4. As partes se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a, técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações e projetos, inclusive em relação aos Clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

VII. ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

VIII. ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. Esta proposta poderá ser assinada eletronicamente. Nesta hipótese, a assinatura será realizada em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200/2001, em especial o § 2º do artigo 10, e com a Medida Provisória nº 983/2020, ou com a utilização de assinatura digital, sendo qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita entre as partes.

Condições específicas

- Caso a venda se aplique na condição de um Sistema de Refrigeração Dutado, o faturamento será realizado em uma das opções descritas abaixo, de acordo com o escopo do produto fornecido:

A) VENDA PARA MONTAGEM EM CAMPO - SISTEMA DUTADO – EQUIPAMENTOS SÓ FRIO:



Daikin Ar Condicionado Brasil Ltda.
Av. Doutor Vital Brasil, 305
Butantã – São Paulo/SP
05503-001, BR – Brasil
CNPJ: 02.172.568/0001-15

A.1) CÓD PRODUTO: SRD0002

DESCRIÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO DUTADO, CICLO FRIO, CAPAC. SUP. A 30.000 FRIGORIAS.

NCM: 8415.82.90

CFOP 5.101 ou 6101 (Depende do Estado): VENDA PARA MONTAGEM EM CAMPO - SISTEMA DUTADO

GERA FINANCEIRO: Sim

A.2) CÓD PRODUTO: CONFORME ITENS DESSA PROPOSTA

O produto Sistema Dutado será entregue em partes e peças com Nota (s) Fiscal (s) de REMESSA PARA MONTAGEM EM CAMPO,

(NF para acompanhamento do transporte).

CFOP - 5.949 /6949 (Depende do Estado).

GERA FINANCEIRO: Não

Atenciosamente,

De acordo ____/____/____

DAIKIN AR CONDICIONADO BRASIL LTDA.

Razão Social: CLIENTE PADRAO P/ ORCAMENTO

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Cargo: _____

De: [Bruno Crispim](#)
Para: [Marina Frossard Ribeiro Mendes](#)
Cc: [Adilson de Freitas](#)
Assunto: RES: Solicitação de Proposta comercial para aquisição de aparelho de ar condicionado, evaporadora tipo fancolete, cassete hidrônico de 4 vias
Data: segunda-feira, 14 de abril de 2025 10:52:42
Anexos: [image001.png](#)
[image002.png](#)
[image003.png](#)
[image004.png](#)
[image005.png](#)
[image006.png](#)
[NCD 25041128 -rev1- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - 11.04.25 BC.pdf](#)
[Certidão Negativa de Débitos Inscritos.pdf](#)
[SEI_GESP - 0061263768 - Certidão de débitos.pdf](#)

Boa tarde, Marina!

Temos prazer de apresentar nossa proposta comercial para a obra do STF. Estou anexando também os documentos pendentes para tornar a Daikin apta a participar do processo. Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Bruno Crispim

Representante Comercial
Whatsapp: +55 61 99856-0615
Email: comercialdf@gruporetec.com.br

SIA Trecho 17
Rua 17
Nº 1380
Brasília - DF
(61) 3363-7310

Av. Caiapó, 452 –
Santa Genoveva
Goiânia - GO
(62) 3204-6782

Acesse nossas
redes digitais:



“40 anos melhorando a vida das
pessoas através da qualidade
do ar”

De: Marina Frossard Ribeiro Mendes

Enviada em: sexta-feira, 28 de março de 2025 09:26

Para: Bruno Crispim

Cc: Adilson de Freitas

Assunto: Solicitação de Proposta comercial para aquisição de aparelho de ar condicionado, evaporadora tipo fancolete, cassete hidrônico de 4 vias

Prezado Bruno,

Solicitamos proposta de preços para aquisição de aparelho de ar condicionado, evaporadora tipo fancolete, cassete hidrônico de 4 vias, com capacidade de refrigeração de 40.000 a 44.000 BTU/h, com placa de comunicação para automação compatível com protocolo BACNET ou MODBUS para o Anexo II do Supremo Tribunal Federal – STF.

2. Segue em anexo os documentos que compõem a contratação:

- Termo de Referência
- Formulário de proposta de preços.

3. Solicitamos avaliar a documentação e especificação para fornecer proposta de preço com o preenchimento de formulário de proposta de preço.

Desde já agradecemos.

At,

MARINA FROSSARD R. MENDES

Engenheira Mecânica
Gerência de Engenharia
Supremo Tribunal Federal